



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAIMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 08 08 /20018

As 16:37hs sob N.º 193

Ana Lúcia
SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 101/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 11.683,99 (Onze mil e seiscientos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

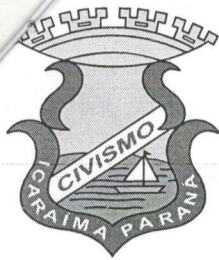
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.0003.2.008	MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	27,94
FONTE:	713	Convênio-Ciretran	27,94

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.0003.2.008	MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.656,05
FONTE:	714	Multas de Trânsito-Convênios	11.656,05

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.0003.2.008	MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10,00
FONTE:	713	Convênio-Ciretran	10,00

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.0003.2.008	MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
FONTE:	714	Multas de Trânsito-Convênios	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

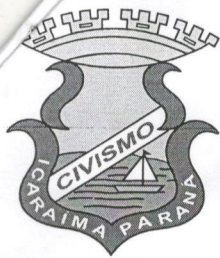
Art. 3º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelos Arts. 1º e 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
713	Convênio-Ciretran	37,94
714	Multas de Trânsito-Convênios	12.156,05

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Agosto de 2018.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Mensagem

Icaraíma, 08 de Agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o acostado **Projeto de Lei nº 101/2018**, que dispõe sobre pedido de autorização para que possamos abrir Créditos Especiais por Superávit Financeiro e Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, na **FONTE 713 – Convênio-Ciretran e FONTE 714 - Multas de Trânsito-Convênios**.

O Objetivo deste Projeto é realocar recursos que estão em disponíveis em saldo bancário e que precisam de tratamento adequado para sua utilização e encerramento da conta bancária, haja vista que, a Fonte acima descrita já não recebe mais recursos.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade pelos Nobres Vereadores, expressamos votos de elevada consideração e apreço.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE

Md. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma

NESTA